

LEI Nº 643**Concede subvenções às entidades assistenciais, educacionais e culturais.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. No exercício de 1960, serão distribuídas subvenções às seguintes entidades:

Pela rubrica 8-28-4 – Subvenções às Entidades Assistenciais	Cr\$
Sociedade São Vicente de Paulo	500.000,00
Lar Santa Terezinha	220.000,00
Associação das Damas de Caridade de Araxá	90.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Araxá	100.000,00
Casa Transitória Jesus Cristo	60.000,00
Organização das Voluntárias	33.000,00
Movimento de Assistência Social Católica (MASC)	90.000,00
Legião da Boa Vontade (LBV)	30.000,00
Centro de Puericultura Odete Valadares	30.000,00
Creche Casa de Nazareth	30.000,00
Oratório Festivo São José	25.000,00
Obra Social dos Amigos de Santo Antonio	25.000,00
Caixa Escolar do Grupo Delfim Moreira	25.000,00
Caixa Escolar do Grupo Eduardo Montandon	25.000,00
Caixa Escolar do Grupo Lia Salgado	25.000,00
Caixa Escolar do Grupo Marquês do Paraná	25.000,00
Liga Anti-alcóolica	20.000,00
Sociedade Mineira de Proteção aos Lázarus	5.000,00
Associação de Assistência aos Tuberculosos	5.000,00
Fundação Waldomiro Lobo	5.000,00
Pela rubrica 8-29-4 – Assistência á Maternidade e a Infância	
Centro de Puericultura Odete Valadares	18.000,00
Pela dotação 8-39-4 – Subvenções às Entidades Educacionais e Culturais	
Colégio Dom Bosco	100.000,00
Ginásio Jesus Cristo	50.000,00
Escola Técnica de Comércio de Araxá	40.000,00
Escola N. Sra. Auxiliadora	40.000,00

Escola de Música Dr. Luis Aranha	25.000,00
Grêmio Artístico Literário Osvaldo Aranha	15.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 1960.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 20 de novembro de 1959.

HELI FRANÇA
Prefeito

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário Interino

